

## TRE de São Paulo confirma legalidade do site de Alexandre Padilha

### Reprodução

O Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, composto por sete julgadores, decidiu, nesta quarta-feira (6/8), por unanimidade, que não há irregularidade ou ilegalidade no fato de o site do candidato ao governo do estado de São Paulo, Alexandre Padilha (*foto*) (PT), ter sido criado por uma empresa especializada em Tecnologia da Informação que também cuida da sua manutenção.

Da mesma forma, os julgadores consideraram que o fato de o site da coligação “Para Mudar de Verdade” ter domínio em Portugal é perfeitamente regular.

Essa mesma [decisão](#) havia sido tomada em 30 de julho pelo desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, juiz auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de forma monocrática, ao julgar representação contra o site [www.padilha13.pt](http://www.padilha13.pt).

Padin foi o relator do julgamento do Plenário. Ele apoiou a tese do coordenador jurídico da campanha de Padilha, advogado **Marcelo Nobre**, de que a representação feita pelo Ministério Público Eleitoral não tinha fundamento nem na legislação eleitoral, nem nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

O advogado observou que a matéria eleitoral é de Direito Público. “Para este ramo do Direito, não havendo proibição na lei, não há que se falar em ilegalidade”.

Em sua decisão, o desembargador Padin citou o artigo 57-B da Lei das Eleições (Lei 9.504/97), no qual o legislador exige provedor de hospedagem nacional, mas não há exigência de domínio nacional. Segundo os autos, o provedor é a empresa nacional denominada Ananke e atua em rede com o IP sediado nos EUA.

Sobre a veiculação de propaganda eleitoral na internet em site de pessoa jurídica, proibição prevista no artigo 57-C, parágrafo 1º, I, Padin afirma que o candidato e coligação provaram que contrataram pessoa jurídica, empresa especializada para a produção e manutenção do site oficial da campanha. Segundo ele, a legislação não veda que uma pessoa jurídica, do ramo da informática, produza e mantenha um site em favor do candidato contratante.

**RP 367.721**

**Date Created**

06/08/2014

